



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2011, DO SR. WELINTON PRADO, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME DE APROVEITAMENTO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS, COM EXCEÇÃO DOS MINÉRIOS NUCLEARES, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS HIDROCARBONETOS FLUIDOS E DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SUBMETIDAS AO REGIME DE LICENCIAMENTO DE QUE TRATA O INCISO III DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967", E APENSADOS (MINERAÇÃO)**

### **REQUERIMENTO N. \_\_\_\_\_, DE 2015 (Do Sr. Deputado Marcos Montes)**

Requer realização de audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 37, de 2011, e seus apensos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso III do art. 24, combinado com o art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, nesta Comissão Especial para debater a proposta do novo Código de Mineração e os seus impactos nas Cooperativas de Mineração do País com a presença de representante da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e outros convidados que se fizerem necessários.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) é a representante legal do cooperativismo no Brasil. O cooperativismo é um tipo especial de organização empreendedora, que busca resultados econômicos eficientes, valorizando os componentes social e humano. O setor cooperativista está dividido em 13 ramos dentre eles o Ramo Mineral.

O Ramo Mineral está presente em 17 estados brasileiros com 86 cooperativas e conta com 87.190 associados. As cooperativas atuam na extração de diversos minerais como a areia, argila, ouro, pedras preciosas, rochas, dentre



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

outros. A alteração na atual legislação pode impactar o trabalho desenvolvido pelas cooperativas brasileiras. Por esse motivo, faz-se necessário ouvir a instituição representativa do cooperativismo no País.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2015.

**Deputado MARCOS MONTES**  
**PSD/MG**